**LEI Nº 5.259 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Banco do Brasil, tendo como intervenientes o Banco do Brasil S.A., a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil e a Associação Atlética Banco do Brasil, e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Banco do Brasil, tendo como intervenientes o Banco do Brasil S.A., a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil e a Associação Atlética Banco do Brasil, visando o desenvolvimento do Projeto intitulado AABB Comunidade  Getúlio Vargas - RS, no âmbito do Programa Integração AABB Comunidade, nos termos do disposto na minuta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 2º O prazo para a execução do objeto do Convênio será da data de assinatura até 31/12/2020, sendo a vigência com início na data de sua assinatura e término em 31/01/2021, incluindo prazo para prestação de contas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 DE JUNHO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Projeto de Lei nº 040/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 30 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

 Em anexo, estamos encaminhando para análise desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 027/E/2017, de 16 de março de 2017, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Banco do Brasil, tendo como intervenientes o Banco do Brasil S.A., a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil e a Associação Atlética Banco do Brasil, e dá outras providências.

O presente projeto de lei justifica-se pela sua longa existência em território nacional. Em 1987 foi criado, a nível nacional, o Programa Integração AABB Comunidade, tendo sido criado em nosso Município a mais de 15 anos e atende 100 crianças getulienses.

Para fazer parte do Programa AABB Comunidade, crianças e adolescentes de ambos os sexos devem ter idade entre 6 e 18 anos incompletos, estar estudando da rede pública municipal de ensino e pertencer a famílias de baixa renda que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O Programa AABB Comunidade / Secretaria Municipal de Educação para atingir seus objetivos desenvolve atividades socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas e de saúde, integrando os três pilares básicos da formação da consciência cidadã: a família, a escola e a comunidade. O Programa AABB Comunidade é uma tecnologia social utilizada para melhorar o aprendizado e o rendimento escolar, contribuindo para que seus participantes permaneçam menos tempo na rua expostos a situações de risco.

As obrigações financeiras para a manutenção do Programa estão assim divididas entre os entes envolvidos: a FBB concederá recursos financeiros, sempre em caráter complementar e não  reembolsável, destinados ao fornecimento de uniformes, material de uso pessoal e material didático-pedagógico, artístico-cultural e esportivo; a FENABB, se responsabiliza pela capacitação para os educadores, contribuir com o pagamento do material de limpeza, água, energia e telefone,  equipamento de informática; e a Prefeitura Municipal se responsabiliza pelo fornecimento de alimentação para as crianças e adolescentes, pagamento do coordenador pedagógico e dos educadores, transporte; e a AABB, com a cedência da infraestrutura do clube para o desenvolvimento das atividades do Programa, inclusive piscina. Sendo que aquelas que cabem ao Município tem natureza de contrapartida e se realizam com a disponibilização de uma infraestrutura já disponível na estrutura do Município, sem alocação direta de recursos financeiros. Os professores são os da rede municipal, o transporte é disponibilizado também contando com a estrutura já existente e a alimentação é o lanche que já é distribuído nas escolas. O Programa conta também com inúmeros colaboradores e voluntários de diferentes áreas, que fazem dessa experiência coletiva um sucesso.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente

Vilmar Antônio Soccol

Câmara de Vereadores

Nesta